

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121/2023 de 28 de junho de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1701/2023.
DE 28 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Altera dispositivo de Lei conforme específica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do Artigo 24 da Lei nº 890, de 01 de Junho de 2012, passando a constar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 24.(...).

§1º Mediante petição do proprietário, transferindo-se para irmão(ã), descendente direto ou cônjuge.

(...)"

Art. 2º Fica acrescentado o Inciso I ao § 1º do artigo 24 da Lei nº 890, de 01 de Junho de 2012, constando com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 24.(...).

§ 1º(...).

I - A transferência para irmão ou irmã somente será permitida de forma gratuita, e na petição deverá constar a autorização expressa do proprietário.

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.28 15:23:50
03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Vereador Gilmar Petry.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.702/2023.
DE 28 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a construção de um portal de entrada na cidade de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a construção de um portal de entrada na cidade de Fazenda Rio Grande, a ser instalado em local a ser designado após estudos técnicos.

Art. 2º A construção do portal de entrada será realizada sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que deverá definir o projeto arquitetônico e a forma de execução da obra.

Art. 3º O prazo de conclusão ficará estabelecido após todos os estudos inerentes a obra.

Art. 4º As despesas decorrentes da construção do portal de entrada serão suportadas pelo orçamento da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, podendo ser utilizados recursos provenientes de convênios, emendas parlamentares, doações ou outras fontes previstas em lei.

Art. 5º O portal a ser construído deve conter a história do município, transmitindo conhecimento e informações turísticas do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 180 dias após sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.28 15:24:32
03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Vereador Alex Padilha.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.703/2023.
DE 28 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Institui o Mês Azul Marinho de Prevenção, Orientação e Combate ao câncer de intestino".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Mês Azul Marinho no Combate, Prevenção e Orientação ao Câncer de Intestino" a ser realizado anualmente, na semana que compreende o dia 27 de março, data que se comemora o dia da Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Intestino.

§1º O poder público desenvolverá campanhas educativas, informativas e de prevenção para esclarecimento e compreensão da enfermidade do câncer de intestino.

§2º A Campanha poderá ser desenvolvida pela Secretaria da Saúde através de meios eficazes de informação abaixo especificados:

I - Seminário e Palestra;

II - Vídeos;

III - Cartilhas de prevenção;

IV - Cartazes afixados em instituições públicas e privados.

Art. 2º O Mês Azul Marinho de Combate, Prevenção, Orientação ao Câncer de Intestino será incluído no calendário oficial do Município e realizado anualmente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessário à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.28 15:24:28
03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Lei de Autoria dos Vereadores Julinho do Pesque e Maciel do Dog.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.704/2023.
DE 28 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Suprime os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.383/2020, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e institui o Dia Municipal de Consientização e Enfrentamento à Fibromialgia".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam suprimidos os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.383/2020, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e institui o Dia Municipal de Consientização e Enfrentamento à Fibromialgia.

Art. 2º Altera a súmula da Lei Municipal nº 1.383/2020 para: "Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Consientização e Enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providências".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.28 15:23:18
03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Lei de Autoria do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121/2023 de 28 de junho de 2023

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.705/2023.
DE 28 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre normas para o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Fazenda Rio Grande – PR e estabelece regras para os portadores desta síndrome terem direito a estacionar em vagas preferenciais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia e outras necessidades especiais nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Fazenda Rio Grande deverá seguir as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão manter em local visível, de fácil acesso e em bom estado de conservação, um cartaz informando sobre o direito ao atendimento preferencial para pessoas com fibromialgia e outras necessidades especiais.

Art. 3º Os portadores de fibromialgia terão direito a estacionar em vagas preferenciais no município de Fazenda Rio Grande sem serem multados quando apresentada carteirinha comprobatória da patologia de fibromialgia.

Parágrafo único. A carteirinha deverá seguir as mesmas regras das vagas para pessoas idosas, sendo necessário deixá-la à vista para que os agentes de trânsito possam vê-la no painel do veículo.

Art. 4º O órgão de trânsito municipal ficará responsável por emitir a carteirinha para que os portadores de fibromialgia tenham direito a estacionar nas vagas especiais.

Parágrafo único. Para que a carteirinha seja emitida o paciente deverá apresentar ao órgão de trânsito do município atestado, declaração ou prontuário médico com CID-10M79.7 que é o código da Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial da Saúde que se refere à Fibromialgia, acompanhados com

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

documentos de identificação como RG, CPF e comprovante de endereço em Fazenda Rio Grande.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.28 15:28:18 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 094 de 26 de junho de 2023, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 120, de 27 de junho de 2023, haver constado com erro material – erro de data.

Onde se lê:

“(…)”

Art. 2º

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Viviam Alice Porfírio	351.215	SMS	Divisão Farmacêutica –UPA	01/07/2023

“(…)”.

Leia-se:

“(…)”

Art. 2º

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Viviam Alice Porfírio	351.215	SMS	Divisão Farmacêutica –UPA	22/06/2023

“(…)”.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
-03'00'

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.28 16:40:45

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 121/2023 de 28 de junho de 2023

Página 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO - CDPM

PORTARIA N.º 011/2023
De 27 de junho de 2023

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente do Magistério.

A Comissão Disciplinar Permanente do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES- RG 4.545.647-1 SSP/ PR, integrada ainda pelas servidoras, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portaria n.º 166 de 02 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º) Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei n.º 1094/15, que altera a redação de dispositivo da Lei 168/2003 em seu artigo 157, Parágrafo Único.

PROCESSO
n.º 70691/2022

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2023.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 087/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2023.

REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- BIÊNIO 2023/2025 -

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 118/2023 - Data: de 23 de junho de 2023.

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, convocada através de Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico edição nº 108/2023 do dia 07 de junho de 2023, tem por objetivo:

1.1 Promover o debate sobre os próximos desafios para a área cultural, para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e estabelecer as diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;

1.2 Eleger os membros do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2023/2025 - eleição do CMPC.

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande realizará seus trabalhos a partir do tema "Democracia e Direito à Cultura".

§1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura, suas diretrizes e metas de maneira transversal, com a finalidade de atualizar o Plano Municipal de Cultura.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande será realizada em 01 de julho de 2023, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande será presidida pelo Diretor-Geral de Cultura, Reinaldo Ferreira Borges e, na sua ausência, pela Chefe de Divisão, Jaqueline de Borba Pacheco.

Art. 5º Para organização e o desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 5 (cinco) membros representantes do poder público municipal, conforme Art. 16 deste regimento.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I. Propor critérios de participação da sociedade civil;

II. Definir o local, a pauta e a programação da conferência;

III. Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 7º As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 8º A IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da promoção da igualdade racial, das políticas afirmativas e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Art. 9º As inscrições para os participantes serão realizada presencialmente no Teatro Municipal no dia da Conferência.

CAPÍTULO V

Da Eleição dos Membros do Conselho - Representantes da Sociedade Civil

Art. 10º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Fazenda Rio Grande (Redação dada pela Lei nº 1.697/2023).

Art. 11º O CMPC de FAZENDA RIO GRANDE será composto por 10 membros e igual número de suplentes, a saber: 05 representantes do poder público (mais 05 suplentes) e 05 representantes da sociedade civil (mais 05 suplentes).

Art. 12º O Poder Público será representado por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, entre estes, o Secretário Municipal de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- Secretaria Municipal de Cultura, 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Finanças, 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante;

Art. 13º A sociedade civil será representada por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores culturais e quantitativos:

- Setor de Artesanato, 01 (um) representante;
- Setor de Música, 01 (um) representante;
- Setor de Artes Performativas (teatro, dança e ópera), 01 (um) representante;
- Setor de Artes Visuais/Audiovisual, 01 (um) representante;
- Setor de Literatura, 01 (um) representante;

Art. 14º O desempenho do Conselho Municipal de Políticas Culturais será considerado de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121/2023 de 28 de junho de 2023

Página 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR

Art. 15º Poderá participar do processo eleitoral, na condição de candidato a conselheiro ou de eleitor:

a) CANDIDATO A CONSELHEIRO: os maiores de 18 anos, inscritos no período estabelecido pelo presente regimento, residentes na cidade de Fazenda Rio Grande a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, observando o cumprimento às exigências do ITEM 4.3 do Edital de Convocação de 2023.

Parágrafo 1º Uma só pessoa não poderá se candidatar em mais de um segmento cultural para o mesmo mandato.

Parágrafo 2º As inscrições são gratuitas e devem ser feitas conforme período estabelecido pelo Edital de Convocação e por este regimento.

b) ELEITOR: estarão aptos a votar todos os residentes no município, que exercem atividades profissionais ou que estudam em FAZENDA RIO GRANDE, maiores de 18 anos, desde que se fizerem presentes no horário da eleição no dia e horário estabelecidos pelo presente regimento, observando o cumprimento às exigências do Edital de Convocação de 2023, onde será disponibilizado um formulário de inscrição que deverá ser preenchido para que tenha direito o voto.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a 01 (um) único voto, devendo optar pelo candidato do segmento que melhor lhe representa.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 16º O processo eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural de FAZENDA RIO GRANDE, será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada para este fim pela Secretaria Municipal de Cultura de FAZENDA RIO GRANDE composta por:

- I. Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546;
- II. Teófilo Franklin dos Santos da Siva, matrícula 357710;
- III. Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301;
- IV. Maria da Luz de Oliveira Gois, matrícula 350264;
- V. Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos, matrícula 360626.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será extinta logo após o encerramento do Processo Eleitoral 2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Art. 21º Após a realização da Conferência, os Conselheiros deverão se reunir para elegerem entre si a mesa diretiva do Conselho Municipal de Política Cultural, para a gestão 2023/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Após o encerramento do processo eleitoral os conselheiros eleitos para representar a sociedade civil e os conselheiros indicados para representar o poder público serão nomeados pelo Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 6638/2023

Jaqueline de Borba Pacheco
Chefe de Departamento
Coordenadora Cultural e de Projetos
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 280301 / 348225

Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

Teófilo Franklin dos Santos da Siva
Assistente Administrativo

Maria da Luz de Oliveira Gois
Coordenadora FazArte

Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos
Assessora/coordenadora

Memorando nº 087/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, nº 82, sl 06 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Art. 17º A eleição dos conselheiros para o mandato 2023/2025, na IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, que será realizada no dia 01 de julho de 2023, sábado, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADES - PERÍODO MATUTINO
Abertura da IV Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande;
Fala de autoridades;
Credenciamento de eleitores e conselheiros;
Palestra com ator Leandro Daniel;
Apresentação dos indicados para composição do poder público para o CMPC
Apresentação dos candidatos inscritos para representação dos membros da sociedade civil para composição do CMPC;
Proposição de temáticas para debates;
Divisão de grupos.
ATIVIDADES - PERÍODO VESPERTINO
Apresentação de trabalho em grupos;
Debate dos candidatos;
Abertura da votação para eleição dos membros representantes da sociedade civil;
Resultado da eleição dos membros representantes da sociedade civil;
Encerramento.

Art. 18º O voto é pessoal e intransferível.

Parágrafo 1º Os eleitores deverão votar em somente 1 (um) candidato por segmento.

Art. 19º Será considerado conselheiro titular eleito os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

Parágrafo 1º Havendo empate, representará o respectivo segmento cultural o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

- I. Ter mais idade;
- II. Estar inscrito no SICAM a mais tempo.

Art. 20º Para o segmento que os candidatos não obtiverem votos válidos, deverá ser realizada uma nova votação. A vaga poderá ser preenchida por 1 (um) representante de qualquer outro segmento, conforme parágrafo § 9º do artigo 39 da Lei nº 1697/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ	
CONCURSO PÚBLICO 002/2023 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA - APROVADOS PUBLICAÇÃO 031/2023	
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público criada pela Portaria nº 107/2022, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva de todos aprovados do cargo de Engenheiro Ambiental do Concurso 002/2023.	
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva de todos candidatos aprovados.	
Art. 2º Os candidatos que não constam no anexo estão ELIMINADOS do certame.	
Art. 3º Os candidatos com "classificação" são os aprovados na prova objetiva dentro da linha de corte , as classificações da prova objetiva não constam os critérios de desempate, servindo apenas para linha de corte para segunda fase, conforme itens 12.1.3 e 13.2 do Edital de Abertura -retificado. Os candidatos eliminados não participarão da segunda fase.	
Art. 4º Não houve protocolo do recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.	
Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.	
Documento assinado digitalmente gov.br PATRICIA ELIAS DOS SANTOS Data: 28/06/2023 09:43:50:00 Verifique em https://validar.jti.gov.br	
PATRICIA ELIAS DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO	
Unifil	

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121/2023 de 28 de junho de 2023

Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ				
ANEXO ÚNICO				
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	LINHA DE CORTE
Engenheiro Ambiental	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	013.102.122-69	98.50	1
Engenheiro Ambiental	LAIS RIBAS	013.102.430-44	87.50	2
Engenheiro Ambiental	WILLIAN CAMARGO PEDERIVA	013.102.523-94	87.50	2
Engenheiro Ambiental	CAMILA MARIN STINGHEN	013.102.097-23	83.00	4
Engenheiro Ambiental	ALEXANDRE EDUARDO BRUNELLI JUCÁ	013.102.599-18	82.50	5
Engenheiro Ambiental	EDSON COSTA JUNIOR	013.102.521-84	82.50	5
Engenheiro Ambiental	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	013.102.627-63	81.00	7
Engenheiro Ambiental	PEDRO APOLONID VIANA	013.102.410-41	79.50	8
Engenheiro Ambiental	ANDRESSA MORAES DUTRA	013.102.479-83	77.50	9
Engenheiro Ambiental	CAMILA VICTORIA NASCIMENTO	013.102.605-99	77.00	10
Engenheiro Ambiental	MATHEUS IVANKIO DOS SANTOS	013.102.457-82	77.00	10
Engenheiro Ambiental	RICARDO FRANCO TRUDES DE MATTOS	013.102.190-18	77.00	10
Engenheiro Ambiental	CAMILA MABONI	013.102.298-08	76.00	13
Engenheiro Ambiental	FLAVIA DA SILVA TELES	013.102.123-98	76.00	13
Engenheiro Ambiental	MATHEUS KOPP PRANDINI	013.102.609-71	75.00	15
Engenheiro Ambiental	TABATA THAISA GALLO	013.102.418-81	75.00	15
Engenheiro Ambiental	ANDRÉ VINÍCIUS ROQUE CAVALCANTE	013.102.311-41	74.50	17
Engenheiro Ambiental	DANIELE BOTELHO DE SOUZA	013.102.554-21	74.50	17
Engenheiro Ambiental	RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	013.102.555-36	74.50	17
Engenheiro Ambiental	NATHALIA CHRISTIE BREY	013.102.109-67	74.00	20
Engenheiro Ambiental	SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS	013.102.265-17	73.50	21
Engenheiro Ambiental	MARCELO JOÃO ZAWADZKI	013.102.488-76	72.50	22
Engenheiro Ambiental	DANIELE GIMENES DE DIO	013.102.598-61	70.00	23
Engenheiro Ambiental	LUIZ GUSTAVO SCACALOSI RAMOS PINTO	013.102.359-26	69.50	24
Engenheiro Ambiental	BEATRIZ GUINDANI HUBEL	013.102.423-55	67.00	25
Engenheiro Ambiental	ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE	013.102.618-56	66.00	26
Engenheiro Ambiental	VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	013.102.538-94	65.00	27
Engenheiro Ambiental	EVELYN MORO MENDES	013.102.164-08	64.50	28

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ			
ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS			
Prezado(a) Candidato(a),			
Preencha esse formulário e DENTRO do envelope, acompanhado dos demais documentos para a Prova de Títulos. Marque com "X" a coluna do item enviado. Os títulos serão conferidos pela banca responsável para pontuação final dos títulos.			
DADOS PESSOAIS			
Nome: _____			
Número de Inscrição: _____			
Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL			
ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		
Total de Pontos			

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ	
CONCURSO PÚBLICO 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS – ENGENHEIRO AMBIENTAL PUBLICAÇÃO 032/2023	
<p>O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público criada pela Portaria nº 107/2022, torna público aos interessados o Edital de Convocação da Prova de Títulos do cargo de Engenheiro Ambiental do Concurso 002/2023.</p> <p>Art. 1º Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos aprovados para o cargo de: Engenheiro Ambiental, conforme linha de corte do Edital de Resultado Final da Prova Objetiva.</p> <p>Art. 2º Os envelopes devem ser enviados via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento). Não serão aceitos envelopes entregues de outra forma ou postados fora do prazo estabelecido. NÃO serão aceitos envelopes com documentos de mais de um candidato, ou seja, cada candidato deve enviar o seu envelope. O envio deve ser feito para o endereço abaixo:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"><p>DESTINATÁRIO: INSTITUTO UNIFIL AV. MARINGÁ, 813 - LOJAS 04 A 06 CAIXA POSTAL 12047 CEP: 86.060-981 LONDRINA/PR</p><p style="text-align: center;">A/C CONCURSO PÚBLICO 002/2023 PROVA DE TÍTULOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</p></div> <p>Art. 3º Consta no Anexo Único deste Edital o formulário para preenchimento que deve ser enviado DENTRO do envelope com os títulos, de acordo com a tabela do seu cargo.</p> <p>Art. 4º Os candidatos deverão enviar os documentos para a Prova de Títulos no período de 28 de junho até 03 de julho de 2023.</p> <p>Art. 5º Os candidatos deverão observar o Edital de Abertura Retificado do Concurso Público 002/2023, e ler atentamente o item 13 onde constam os documentos que serão pontuados, assim como a forma de envio.</p> <p>Art. 6º Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, frente e verso, e AUTENTICADAS em cartório competente.</p> <p>Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.</p> <div style="text-align: center;"><p>Documento assinado digitalmente PATRICIA ELIAS DOS SANTOS Data: 28/06/2023 09:43:53 -0300 Verifique em https://xbr.gov.br</p><p>PATRICIA ELIAS DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO</p></div>	

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 - ID 3911	
<p>CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADA: CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA; CNPJ: 43.963.132/0001-21; OBJETO: "Aquisição de Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) – Resolução SESA nº 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"; FISCAL: José Monteiro Neto, matrícula 351462; GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2023; PROTOCOLO: 67074/2022; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.</p> <p style="text-align: right;"><i>Coordenação de Contratos</i></p>	

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121/2023 de 28 de junho de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a **contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de **RS 10.024.455,89** (dez milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

A proposta de preços, parecer técnico, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 28/06/2023 13:45:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a **contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de **RS 10.024.455,89** (dez milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

A proposta de preços, parecer técnico, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 28/06/2023 13:45:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2022



ERRATA

Errata da Resolução Nº 012/2023 de 14 de junho de 2023, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial Nº 111 de 14 de junho de 2023, haver constado como erro material.

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Considerando a Resolução nº09-CMDCA-FRG, de 31/05/2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Fazenda Rio Grande/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, resolve:

Onde se lê:

Art 1º - Divulgar lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Fazenda Rio Grande-PR, para o quadriênio 2024/2027.

Nome
Alessandra Polo
Aline Ramos dos Santos Aggio
Aline Sérgio Provasi Caires
Ana Paula Prado Guimarães
Bruna Gonçalves dos Passos
Bruna Magna Petzat
Cleonice dos Santos Prestes
Crediane Santos da Silva
Denise Queiroz de Lima
Dione Mari de Oliveira do Espírito Santos
Eliane Regina Mendes dos Anjos
Eliane Rodrigues Arruda
Elizeu Marcolino
Erineia Madalena dos Santos Silveira
Esther Augusta Fernandes de Oliveira Costa

1
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kempa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Fernanda Aparecida Sobrinho
Fernando Cidral
Fernando Marcondes da Silva
Francieli Terezinha Godoy
Geferson Tiarle de Oliveira
Gisely da Silva Santos Cordeiro
Gustavo de Abreu Feraz
Iracema Cecília Woitovicz
Janaina Lima de Paula de Souza
Jessica Marchiore de Oliveira
Jhoane Caroline Pereira
Juliana Maila dos Santos Demetrio
Leila Aparecida Martins dos Santos
Leonardo de Souza
Lindacir Souza Franco
Lucas Calegari Bassan
Luiz Cesar dos Santos
Magalí dos Santos Gomes
Maricléia Santos Araújo
Marilete de Fatima Andrade Miranda
Marlene Lima dos Santos
Nucelia de Fatima Bavato Brustello Prado
Paulo Luvanor da Silva
Paulo Ricardo Ferreira
Raimone Souto Silva Nogueira
Renata Amancio de Souza Pedrosa
Romilda dos Santos Fonseca
Rosilene Marinho da Silva
Sandra Mara da Rosa Ribeiro
Siliane Queiroz Rodrigues
Vanessa Cristina Fontoura

2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kempa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121/2023 de 28 de junho de 2023

Página 7



Vanessa Laureano Martins
Viviane Milani Calisário

Art 2º - Os candidatos deferidos realizarão a Prova Objetiva em 02/07/2023, respeitando o cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023).

Parágrafo único - As orientações sobre a prova objetiva serão divulgadas na Resolução nº013/2023, publicada em 14/06/2023.

Art 3º - Fica proibido a realização de qualquer forma de Campanha Eleitoral em prido divergente do estabelecido no cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023).

Parágrafo único - O candidato que realizar campanha fora do prazo estabelecido será eliminado do pleito.

Art 4º - As denúncias sobre campanha eleitoral realizadas fora do prazo deverão ser formalizadas e encaminhadas, devidamente documentadas (fotos, vídeos, print de mensagens, material impresso, ou qualquer forma que demonstre a irregularidade) para Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares pelo e-mail: cmdca.fazendariogrande@gmail.com.

Art 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2023.


Maria Carolina Pelanda Lutfi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Lê-se:

Art 1º - Divulgar lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Fazenda Rio Grande-PR, para o quadriênio 2024/2027.

3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Nome
Alessandra Polo
Aline Ramos dos Santos Aggio
Aline Sérgio Provasi Caires
Ana Paula Prado Guimarães
Bruna Gonçalves dos Passos
Bruna Magna Petzat
Cleonice dos Santos Prestes
Crediane Santos da Silva
Denize Queiroz de Lima
Dione Mari de Oliveira do Espírito Santo
Eliane Regina Mendes dos Anjos
Eliane Rodrigues Arruda
Eliseu Marcolino
Ereneia Madalena dos Santos da Silveira
Esther Augusta Fernandes de Oliveira Costa
Fernanda Aparecida Sobrinho
Fernando Cidral
Fernando Marcondes da Silva
Francieli Terezinha Godoy
Geferson Tiarle de Oliveira
Gisely da Silva Sanches Cordeiro
Gustavo de Abreu Ferraz
Iracema Cecilia Ferreira Woitovicz
Janaina Lima de Paula de Souza
Jessica Marchiore de Oliveira
Jhoane Caroline Pereira
Juliana Mailla dos Santos Demetrio
Leila Aparecida Martins dos Santos
Leonardo de Souza

4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Lindacir Souza Franco
Lucas Calegari Bassan
Luiz Cesar dos Santos
Magali dos Santos Gomes
Maricléia Santos Araújo
Marilete de Fatima Andrade Miranda
Marlene Lima dos Santos
Nucélia de Fatima Bavato Brustello Prado
Paulo Luvanor da Silva
Paulo Ricardo Ferreira
Raimone Souto da Silva Nogueira
Renata Amancio de Souza Pedrosa
Romilda dos Santos Fonseca
Rosilene Marinho da Silva
Sandra Mara da Rosa Ribeiro
Siliane Queiroz Rodrigues
Vanessa Cristina Fontoura
Vanessa Laureano Martins
Viviane Milani Calisário

Art 2º - Os candidatos deferidos realizarão a Prova Objetiva em 02/07/2023, respeitando o cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023).

Parágrafo único - As orientações sobre a prova objetiva serão divulgadas na Resolução nº013/2023, publicada em 14/06/2023.

Art 3º - Fica proibido a realização de qualquer forma de Campanha Eleitoral em prido divergente do estabelecido no cronograma previsto no Edital 01/2023 (retificado em 03 de maio 2023 e publicado em Diário Oficial Eletrônico nº083/2023).

Parágrafo único - O candidato que realizar campanha fora do prazo estabelecido será eliminado do pleito.

5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Art 4º - As denúncias sobre campanha eleitoral realizadas fora do prazo deverão ser formalizadas e encaminhadas, devidamente documentadas (fotos, vídeos, print

de mensagens, material impresso, ou qualquer forma que demonstre a irregularidade) para Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares pelo e-mail: cmdca.fazendariogrande@gmail.com.

Art 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.


Maria Carolina Pelanda Lutfi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 016/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações,

Considerando as inscrições de atuais Conselheiras Tutelares para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a Lei Municipal nº 845/2011 no art. 40 que dispõe sobre a escala de Plantão do Conselho Tutelar onde as atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente serão desempenhadas 24:00h (vinte e quatro horas) por dia, ininterruptamente, durante todos os dias, sendo que a sede ficará aberta de segunda a sexta-feira, das 8:00h (oito horas) às 17:00 (dezessete horas), e fora desses horários por meio de atendimento plantão (estado de prontidão) via telefone ou outra forma que seja possível encontrar o Conselheiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a atuação da Conselheira Tutelar Juliana de Lima Theodoro no atendimento de plantão (estado de prontidão) via telefone ou outra forma que seja possível encontrar a Conselheira, no período de aplicação da prova objetiva para os candidatos aptos ao Processo de Escolha.

Art. 2º – Após o encerramento da aplicação da prova objetiva retornará ao atendimento de plantão a Conselheira Tutelar responsável na escala de plantão já estabelecida.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

Maria Carolina Pelanda Lutfi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná